



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## EDITAL Nº 5/2023/JARU - CGAB/IFRO, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.001178/2023-15

DOCUMENTO SEI Nº 1843540

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS JARU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 177 do Regimento Geral, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, por meio do Diretoria de Ensino, TORNA PÚBLICO o Edital de Projetos de Ensino, com concessão de recursos financeiros para atender a demanda do curso Bacharelado em Medicina Veterinária.

### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. Os Projetos de Ensino caracterizam-se pelo desenvolvimento de atividades educativas extracurriculares que tenham por objetivo promover o aprofundamento e/ou melhoramento do processo de ensino e de aprendizagem e a ampliação das possibilidades de permanência e êxito dos estudantes de cursos técnicos de nível médio e de graduação.

1.2. Nesse sentido, o *Campus Jarú*, por meio da Diretoria de Ensino, tem incentivado os servidores que atuam diretamente com atividades de ensino a implementarem atividades dessa natureza, com previsão da participação de estudantes da educação profissional técnica de nível médio e de graduação do *Campus* e de pagamento de auxílio financeiro para aquisição de material de consumo.

### 2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar 07 (sete) projetos de ensino que atendam aos critérios estabelecidos neste edital, bem como seus respectivos coordenadores e participantes.

2.2. O período para submissão dos projetos de ensino será de **08/02/2023 a 13/02/2023**.

2.3. Do auxílio financeiro

2.4. O presente Edital prevê um investimento de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** assim distribuídos:

2.5. **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para cada projeto de ensino selecionado, para compra exclusiva de material de consumo, não disponível no *Campus Jarú*, totalizando **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, a serem custeados com recursos do *Campus*.

2.6. **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para cada projeto de ensino selecionado, para compra exclusiva de material de permanente, não disponível no *Campus Jarú*, totalizando **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, a serem custeados com recursos do *Campus*.

2.7. Deste modo, o total financeiro destinado a cada projeto de ensino selecionado será de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** de taxa de bancada, destinado para compra exclusiva de material de consumo e permanente não disponível no *Campus Jarú*.

**Parágrafo único.** Os itens que forem classificados como permanente, ao final do projeto, devem ser doados para *campus Jarú*, conforme indicação do **Anexo X**.

2.8. O projeto de ensino deverá apresentar uma planilha orçamentária contendo a descrição detalhada das despesas de custeio necessárias ao desenvolvimento do projeto, a ser preenchida na aba "Plano de Aplicação" no momento da submissão do projeto no sistema SUAP.

2.9. O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFRO por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo estipulado no Cronograma do item 13, conforme orientações contidas no **Anexo VII** deste edital.

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. Os projetos deverão ter a vigência de 06 (seis) meses, com início e fim vinculados ao calendário letivo 2023.

3.2. A execução de projeto de ensino somente iniciará a partir da autorização da Diretoria de Ensino do *Campus Jarú*.

### 4. DA CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

4.1. Os Projetos de Ensino caracterizam-se pelo desenvolvimento de atividades educativas extracurriculares.

4.2. Os Projetos de Ensino devem ter por objetivo:

- Incentivar processos de inovação na prática pedagógica;
- Desenvolver recursos e metodologias para o ensino e para a aprendizagem;
- Promover a interação de disciplinas ou de componentes curriculares, inclusive de diferentes cursos, níveis e modalidades de ensino;
- Contribuir para o aprimoramento e melhoria da qualidade dos cursos;
- Ampliar as possibilidades de permanência e êxito dos estudantes do IFRO;
- Oportunizar aos discentes a expansão de seus conhecimentos acadêmicos e humanísticos, por meio da contribuição e interação com seus pares;
- Envolver, prioritariamente, como bolsista, alunos oriundos de escolas públicas e/ou socioeconomicamente vulneráveis.
- Os projetos de ensino devem contemplar pelo menos uma das seguintes atividades educativas:
  - Projetos interdisciplinares e/ou integradores;
  - Cursos de Nivelamento;

- Aulas de Reforço;
- Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e afins;
- Ação de assessoramento discente;
- Outras práticas inovadoras de ensino.

## 5. DOS PARTICIPANTES

5.1. Docente vinculado ao Bacharelado em Medicina Veterinária e que esteja ministrando disciplinas profissionalizantes poderá, nos termos deste edital, submeter o projeto à Diretoria de Ensino - DE (via SUAP) para ciência e encaminhamento para análise e avaliação da Comissão Avaliação e Acompanhamentos de Projetos de Ensino do *campus* Jaru, constituída pela **PORTARIA Nº 223/JARU - CGAB/IFRO, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**.

5.2. Cada projeto deverá **obrigatoriamente** prever as seguintes categorias de participação:

- 01 (um) coordenador(a) por projeto;
- 01 (um) estudante colaborador;
- É facultada a participação** de até 04 (quatro) servidores-colaboradores e de até 02 (dois) estudantes voluntários por projeto.

5.3. Caso o coordenador de projeto seja docente substituto, a duração de projeto deverá ser compatível com o término do contrato.

5.4. Somente poderão participar de projetos de ensino servidores e estudantes que não tenham pendências em outros projetos de ensino.

5.5. A carga horária dos participantes estudantes-colaboradores e voluntários a ser destinada ao desenvolvimento de projeto de ensino será de 4 (quatro) **horas semanais**.

## 6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) COORDENADOR(A) E PARTICIPANTE SERVIDOR(A)

6.1. O Coordenador do Projeto deve:

- ser servidor no IFRO, *Campus* Jaru (docentes vinculados ao Bacharelado em Medicina Veterinária).
- apresentar Projeto de Ensino em conformidade com os objetivos deste edital.
- selecionar e indicar participante servidor-colaborador, participante estudante colaborador com perfis adequados e compatíveis com as atividades previstas no Plano de Atividade;
- acompanhar e zelar pelo desenvolvimento do projeto de ensino em sua integridade;
- orientar e acompanhar os participantes no desenvolvimento dos planos de atividades;
- comunicar à Diretoria de Ensino a necessidade de ajuste ao projeto inicial;
- incluir os nomes dos participantes em publicações e demais trabalhos apresentados em congressos e similares, derivados do projeto;
- solicitar dos participantes relatório parcial e/ou final das atividades previstas e realizadas;
- apresentar relatórios parciais, quando solicitado;
- apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do Projeto por meio de Relatório Final, ao término do projeto.
- Caso seja necessário, gerar GRU para devolução de valores não utilizados;
- desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades proposto em regime de até 08 (oito) horas de dedicação semanais, sob supervisão da Diretoria de Ensino, por meio do Comissão Avaliação e Acompanhamentos de Projetos de Ensino.

6.2. O Participante Servidor Colaborador deve:

- ser servidor do IFRO;
- desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades proposto em regime de até 04 (quatro) horas de dedicação semanais, sob a supervisão do(a) coordenador(a) do projeto.
- apresentar relatórios parciais das ações sob sua responsabilidade, quando solicitado.

## 7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ALUNO(A) COLABORADOR E VOLUNTÁRIO

7.1. O(A) Estudante-colaborador deve:

- estar regularmente matriculado(a) no Bacharelado em Medicina Veterinária do *Campus*;
- cumprir carga horária de 4 horas semanais;
- apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do Plano de Atividades por meio de Relatório Final, ao término do período da bolsa a ser preenchido no sistema SUAP.
- desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades proposto, de acordo com a carga horária de dedicação indicada, sob a supervisão do(a) coordenador(a).

7.2. O(A) Estudante-Colaborador Voluntário deve:

- estar regularmente matriculado(a) no Bacharelado em Medicina Veterinária do *Campus*.
- cumprir carga horária de 4 horas semanais;
- apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do Plano de Atividades por meio de Relatório Final, ao término do período da bolsa a ser preenchido no sistema SUAP.
- Desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades proposto em regime de 4 (quatro) horas de dedicação semanais, sob a supervisão do(a) coordenador(a).

## 8. SUBMISSÃO DE PROJETOS DE ENSINO, CRITÉRIOS E RESULTADOS

8.1. As propostas de Projetos de Ensino deverão ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), conforme o período estabelecido no cronograma (Item 13) deste edital.

8.2. A submissão deverá ser realizada pelo coordenador do projeto, na página de início do SUAP, no endereço <https://suap.ifro.edu.br/>, clicando em "você pode submeter um Projeto de Ensino", com o preenchimento dos itens abaixo:

a) **Dados Gerais:** Título do projeto; Carga Horária do Coordenador;

b) **Dados do Projeto:** Data de início e término da Execução; Carga horária total para desenvolvimento do projeto; seleção das atividades educativas (vide subitem 4.2); seleção opcional se projeto interdisciplinar (inserção de disciplinas); seleção do curso de execução do projeto; seleção opcional se tem relação com pesquisa e extensão; seleção opcional se tem parceiro externo;

c) **Descrição do Projeto:** Resumo; Introdução; Justificativa e relevância; Objetivo Geral; Metodologia da execução do projeto; Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a execução; Resultados Esperados e disseminação dos resultados; Referências; Outros (campo extra e opcional para registro de algo que o coordenador julgue necessário para análise do mérito e não pode ser contemplado nos outros itens);

d) **Equipe:** É indispensável a inclusão de informações do(a) coordenador(a) e do Estudante-colaborador. Quando houver, incluir também as informações de servidor-colaborador e estudante-colaborador voluntário, seguindo o limite estabelecido no item 5.2.;

e) **Metas/atividades:** Descrição das metas (objetivos específicos) e detalhamento das ações de cada um desses objetivos específicos, cabe ressaltar que a descrição das metas e atividades gerará o plano de trabalho da equipe, importante ser bem detalhado;

f) **Anexos editáveis:** Inserção das informações, que são:

I - Anexo I - Termo de Compromisso do(a) Coordenador(a) do Projeto;

II - Anexo II - Termo de Compromisso do Participante Estudante;

III - Anexo III - Termo de Compromisso do Participante Servidor(a)-Colaborador (*Caso não tenha, editar o arquivo informando que não há participante voluntário e salvar*);

IV - Anexo IV - Termo de Compromisso do Participante Estudante -Colaborador Voluntário (*Caso não tenha, editar o arquivo informando que não há participante voluntário e salvar*);

V - Anexo V - Termo de anuência da Diretoria de Ensino do *campus* onde será desenvolvido o projeto;

VI - Anexo VI - Documento de identificação e comprovante de informações bancárias **do coordenador do projeto** (as informações deverão ser informadas no arquivo editável e anexada por arquivos de imagem foto dos documentos pessoais RG e CPF e comprovante de informações bancárias, foto do cartão ou extrato da conta corrente. A conta deve ter como titular o próprio coordenador do projeto, não será aceito contas em nome de terceiros).

**Parágrafo Único:** O passo a passo para submissão de projetos de ensino está disponível na Wiki/IFRO, no endereço: <https://wiki.ifro.edu.br/wiki/modulo/1/informacao/548>. Não serão aceitas submissões de projetos fora do formato indicado no item 8.2.

8.3. Em caso de submissão de um mesmo projeto mais de uma vez, dentro do prazo estabelecido em cronograma, será considerada a última versão submetida.

8.4. As propostas submetidas sem atenção às regras de apresentação e organização, sem os anexos editáveis preenchidos, sem clareza de informações ou que apresentarem inconsistências metodológicas ou na previsão orçamentária, não terão suas submissões homologadas.

8.5. A relação das submissões homologadas e não homologadas será publicada no endereço <https://portal.ifro.edu.br/jaru/editais/ensino>.

8.6. Recursos contra a não homologação das submissões podem ser impetrados através da plataforma SUAP, conforme prazo definido em cronograma.

8.7. Para fins de registro de carga horária docente no Registro de Atividade Docente - RAD, conforme Resolução N° 39/REIT - CONSUP, de 09 de maio de 2018, o projeto somente será registrado a partir da data de emissão do Termo de Anuência pela Diretoria de Ensino.

## 9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. As atribuições da Comissão responsável por este edital constam no artigo 21, da Resolução n° 5/2018/CONSUP/IFRO.

9.2. Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá pontuação, conforme os critérios a seguir, atingindo o máximo de 100 (cem) pontos:

| Nº ORDEM | CRITÉRIOS                                                                       | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1        | Alinhamento dos objetivos propostos aos itens 4.2, alíneas a até g, do Edital   | 20               |
| 2        | Justificativa para a realização do projeto                                      | 20               |
| 3        | Plano de atividade do coordenador                                               | 10               |
| 4        | Impactos e contribuições esperadas para a melhoria do desenvolvimento do ensino | 30               |

|   |                                                                                                                           |     |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 5 | Potencial para melhoria dos indicadores de permanência e êxito dos estudantes no <i>campus</i> a que se destina o projeto | 20  |
|   | TOTAL                                                                                                                     | 100 |

9.3. Os projetos de ensino analisados serão classificados em ordem decrescente pela pontuação obtida, considerando a média das pontuações atribuídas pelos membros da comissão, podendo atingir o máximo de 100 (cem) pontos.

9.4. Serão contemplados os 7 (sete) projetos mais bem pontuados, para recebimento de bolsas e auxílio financeiro.

9.5. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1. maior pontuação obtida no critério 5 de avaliação;
2. maior pontuação obtida no critério 4 de avaliação;
3. maior pontuação obtida no critério 2 de avaliação.

**Parágrafo único:** Na avaliação do item 5, do quadro acima, serão consideradas, prioritariamente, ações de acompanhamento e suporte ao ensino, que têm como propósito desenvolver ações voltadas ao atendimento do estudante com baixo desempenho acadêmico, com necessidades educacionais específicas ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando a conclusão do curso.

9.6. As etapas de classificação preliminar e o resultado final da seleção serão divulgados no portal do IFRO, conforme cronograma do item 13.

9.7. Recursos contra o resultado preliminar podem ser impetrados pelo próprio sistema SUAP, observado os prazos estipulados no cronograma do item 13.

#### 10. DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE ENSINO

10.1. Durante o desenvolvimento dos projetos de ensino compete ao coordenador do projeto zelar pelo desenvolvimento do projeto de ensino em sua integridade.

10.2. Caso ajustes sejam necessários ao projeto aprovado, esses devem ser submetidos à Diretoria de Ensino para análise e emissão de parecer, antes da realização do ajuste.

10.3. A Diretoria de Ensino, por meio do Departamento de Apoio ao Ensino, fará o acompanhamento das ações previstas no projeto.

#### 11. DA TAXA DE BANCADA

11.1. O presente edital contemplará um valor global de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** a serem distribuídos entre as propostas aprovadas, sendo **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para custeio (natureza de despesa 339020) e **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** de taxa de bancada (natureza de despesa 449020) para aquisição de material permanente, que serão distribuídos conforme indicação dos itens 2.5. e 2.6., entre os seis projetos aprovados e selecionados, respeitando o limite orçamentário por projeto (individual). O projeto selecionado será contemplado/a com taxa de bancada de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme indicação do item 2.7. deste Edital.

11.2. O recurso será disponibilizado diretamente na conta bancária do servidor/a coordenador da proposta submetida.

11.3. O servidor/coordenador deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando cotação em, no mínimo, três estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público. **Essas cotações serão solicitadas ao coordenador, na ocasião da análise das prestações de contas, por comissão designada para este fim.**

11.4. Os originais das notas fiscais, faturas e outros comprovantes (incluindo pagamento de GRU e bilhetes de passagem, quando for o caso) deverão ficar sob a guarda do coordenador do projeto pelo prazo de 05 (cinco) anos após o encerramento do projeto.

11.5. Em caso de necessidade de realizar qualquer alteração no orçamento aprovado, o(a) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar solicitação devidamente justificada, via SEI, à Diretoria de Ensino, e aguardar parecer do setor referente a solicitação realizada. Somente em caso de parecer favorável, as compras dos itens alterados poderão ser realizadas.

11.6. Considerando a anualidade do orçamento e o prazo para utilização de recursos em cada exercício e por recomendação da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), sugere-se que o cronograma de uso do valor da taxa de bancada seja programado para acontecer até o mês de outubro/2023 para que, em caso de necessidade de devolução, os valores ainda possam ser utilizados pelo IFRO. O uso de recurso após essa data poderá ser realizado em casos excepcionais, desde que seja apresentada justificativa para tal.

#### 12. DO RELATÓRIO FINAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O Relatório Final, de responsabilidade do Coordenador do Projeto de Ensino, deve ser elaborado no sistema SUAP, atendendo a todas as pendências elencadas na página, no prazo estabelecido no Cronograma deste edital, apresentando os resultados e estabelecendo um paralelo com os objetivos propostos e as bases que justificaram sua realização, além do acompanhamento do preenchimento do relatório final dos bolsistas e avaliação final.

12.2. O manual contendo orientações sobre os procedimentos de conclusão dos projetos e prestação de contas será encaminhado posterior aos coordenadores, pela Diretoria de ensino.

12.3. A prestação de contas do auxílio financeiro indicado no tópico 3, deverá estar explicitada em aba específica na página do relatório final do projeto, acompanhado dos comprovantes fiscais, conforme previsão do cronograma.

12.4. A prestação de contas deve ser anexada ao Relatório Final e ser constituída por:

- a) Balancete financeiro (Anexo VIII);
- b) Relação de Pagamentos (Anexos IX);
- c) Declaração de Doação (Anexo X);
- d) Originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas e outros comprovantes);

- e) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).
- f) Bilhete de passagem convencional ou eletrônico, onde constem os trechos e o respectivo valor;
- g) Bilhete/canhoto de embarque.

12.5. A análise do Relatório Final e da Prestação de Contas será realizada por servidores indicados pela Diretoria de Ensino e pela Diretoria de Planejamento e Administração, em comissão especialmente definida para isso.

12.6. A não prestação de contas em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital implicará em sanções previstas na legislação.

### 13. CRONOGRAMA

| ETAPA                                                  | DATA/PERÍODO            |
|--------------------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital                                   | 07/02/2023              |
| Período de Submissão                                   | 08/02/2022 a 13/02/2023 |
| Homologação das submissões                             | 14/02/2023              |
| Recurso contra a homologação das submissões            | 15/02/2023              |
| Resposta aos Recursos e Homologação das submissões     | 16/02/2023              |
| Avaliação dos projetos homologados                     | 17/02/2023 a 23/02/2023 |
| Resultado preliminar                                   | 24/02/2023              |
| Recursos contra o resultado preliminar                 | 27/02/2023              |
| Homologação do resultado final                         | 28/02/2022              |
| Período de execução do projeto                         | 01/03/2023 a 01/08/2023 |
| Prazo final para devolução dos recursos não utilizados | outubro/2023            |
| Prazo final para Conclusão e prestação de contas       | novembro/2023           |

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as informações serão disponibilizadas na página da instituição na internet, <https://portal.ifro.edu.br/jaru/editais/ensino>, nas formas de anexos, avisos oficiais ou outros, constituem normas que complementam este Edital.

14.2. Os projetos desenvolvidos e certificados por meio deste Edital deverão apresentar suas atividades sempre que a Diretoria de Ensino solicitar.

14.3. O presente Edital pode ser cancelado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes legais ou relevantes assim determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações ao IFRO - *Campus Jaru*, tampouco aos membros de projeto.

14.4. A submissão de proposta implica no reconhecimento e na aceitação pelo proponente das obrigações previstas neste Edital.

14.5. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14.6. É compromisso do coordenador do projeto fazer cumprir as datas estabelecidas pelo presente Edital.

14.7. Toda e qualquer alteração no desenvolvimento do projeto, bem como interrupção ou cancelamento das atividades, deverão ser comunicadas imediatamente, de modo formal, pelo Coordenador do Projeto, à Diretoria de Ensino, juntamente com respectiva justificativa.

14.8. As publicações e qualquer outro meio de divulgação de trabalho deverão citar como agente fomentador o IFRO.

14.9. A Diretoria de Ensino do IFRO - *Campus Jaru*, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

14.10. A não apresentação do relatório de prestação de contas e de atividades no prazo definido neste Edital implicará na inviabilidade de participação em futuros editais de fomento do IFRO - *Campus Jaru*.

14.11. O pagamento de auxílios financeiros para aquisição de materiais de consumo e equipamentos está condicionada à disponibilidade orçamentária. Este edital poderá ser suspenso a qualquer tempo pela Diretoria de Ensino e/ou Direção-Geral do *Campus*.

14.12. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Responsável por este Edital e pela Direção-Geral.

RENATO DELMONICO



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 07/02/2023, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1843540** e o código CRC **1B61B3FA**.

## ANEXOS

### ANEXO I- TERMO DE COMPROMISSO DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO

#### TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR

Eu, \_\_\_\_\_, Servidor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Cargo \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_ lotado(a) no setor \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que tenho ciência dos requisitos e compromissos de coordenador do projeto, constantes no Edital \_\_\_\_\_ e seus anexos, bem como das atividades sob minha responsabilidade, de acordo com o Plano de Atividades do Coordenador do Projeto \_\_\_\_\_, e comprometo-me a:

- 1 - Cumprir integralmente a atividade proposta no Projeto \_\_\_\_\_.
- 2 - Cumprir integralmente o Plano de Atividades do Coordenador do Projeto.
- 3 - Utilizar os recursos disponibilizados para o projeto de acordo com as orientações estabelecidas e previsão orçamentária constante no projeto.
- 4 - Orientar e acompanhar todas as atividades atribuídas aos participantes servidores e participantes estudantes de acordo com o Plano de Atividades de cada um.
- 5 - Apresentar relatório final com prestação de contas nos prazos estabelecidos e conforme orientações do Edital e seus anexos.

Estou ciente de que a não execução do projeto conforme proposto e aprovado ou uso indevido dos recursos implica em devolução dos recursos disponibilizados ao IFRO, conforme a legislação em vigor.

Local e data.

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto

### ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO PARTICIPANTE ESTUDANTE

**TERMO DE COMPROMISSO DO PARTICIPANTE ESTUDANTE COLABORADOR**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado no Curso \_\_\_\_\_, titular do CPF \_\_\_\_\_, declaro ter ciência dos requisitos e compromissos de Participante Estudante – Colaborador constantes no Edital \_\_\_\_\_, bem como das atividades sob minha responsabilidade, de acordo com o Plano de Atividades do Participante Estudante-Colaborador do Projeto \_\_\_\_\_, e comprometo-me a cumpri-las integralmente, sob a orientação do(a) coordenador(a) \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que, caso não cumpra as atividades a mim atribuídas no Plano de Atividades, serei desvinculado do projeto e terei que restituir ao IFRO as bolsas recebidas indevidamente.

Local e data.

Assinatura do(a) Participante Estudante-Bolsista

**ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO PARTICIPANTE SERVIDOR-COLABORADOR****TERMO DE COMPROMISSO DO PARTICIPANTE SERVIDOR-COLABORADOR**

Eu, \_\_\_\_\_, Servidor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Cargo \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_ lotado(a) no Campus \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que tenho ciência dos compromissos e atividades sob minha responsabilidade, de acordo com o Plano de Atividades do Servidor Participante do Projeto \_\_\_\_\_, e comprometo-me a cumpri-las integralmente, sob a orientação do(a) coordenador(a) \_\_\_\_\_.

Local e data.

Assinatura do(a) Participante Servidor-Colaborador

**ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO PARTICIPANTE ESTUDANTE - COLABORADOR VOLUNTÁRIO****TERMO DE COMPROMISSO DO PARTICIPANTE ESTUDANTE - COLABORADOR VOLUNTÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado no Curso \_\_\_\_\_, titular do CPF \_\_\_\_\_, declaro ter ciência dos requisitos e compromissos de Participante Estudante – Colaborador voluntário constantes no Edital \_\_\_\_\_, bem como das atividades sob minha responsabilidade, de

acordo com o Plano de Atividades do Participante Estudante-Colaborador do Projeto \_\_\_\_\_, e comprometo-me a cumpri-las integralmente, sob a orientação do(a) coordenador(a) \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que, caso não cumpra as atividades a mim atribuídas no Plano de Atividades, poderei ser desvinculado do projeto.

Local e data.

Assinatura do(a) Participante Estudante -Colaborador voluntário

#### **ANEXO V- TERMO DE ANUÊNCIA DA DIRETORIA DE ENSINO DO CAMPUS ONDE SERÁ O DESENVOLVIDO O PROJETO**

##### **TERMO DE ANUÊNCIA**

Declaramos para os devidos fins que estamos de acordo com a execução do projeto de ensino intitulado \_\_\_\_\_ nesta unidade de ensino, sob a coordenação do(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, o qual terá o apoio desta gestão.

Local e data

Assinatura do Responsável

#### **ANEXO VI - INFORMAÇÕES PESSOAIS E DADOS BANCÁRIOS - COORDENADOR**

##### **INFORMAÇÕES PESSOAIS E DADOS BANCÁRIOS**

###### **• DADOS PESSOAIS DO COORDENADOR DO PROJETO**

Nome:

RG:



|                                |               |
|--------------------------------|---------------|
| CPF:                           |               |
| • DADOS BANCÁRIOS              |               |
| Banco:                         |               |
| Agência:                       |               |
| Conta:                         |               |
| • Inserir Imagens:             |               |
| Imagem do RG                   | Imagem do CPF |
| Imagem do comprovante bancário |               |

**ANEXO VII****ANEXO VII – ORIENTAÇÕES PARA O USO DE RECURSOS DESTINADOS À COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE E PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O uso dos recursos destinados à compra de material de consumo e permanente, necessário para a execução dos projetos de ensino, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada ação (consumo e permanente) para cada proposta, devem seguir a presente orientação:

1. A aquisição dos materiais demandados no projeto deve ocorrer em, no máximo, 30 dias após o início da execução do projeto.
2. O coordenador do projeto deve seguir o princípio da economia de recurso, pelo menor preço, na compra dos materiais a serem utilizados na execução do projeto, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público;
3. É vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas realizadas em data anterior ao recebimento do auxílio, bem como despesas posteriores ao término da vigência do projeto.
4. Todos os materiais adquiridos deverão estar associados aos objetivos e desenvolvimento, com foco no resultado do projeto de ensino.
5. É vedada a aquisição de materiais que não tenham sido previstos na planilha orçamentária do projeto, sob pena de não aprovação de prestação de contas.

6. O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFRO, em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos, por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser gerada pelo coordenador do projeto, pela página do Ministério da Fazenda, disponível no endereço <[http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)>. Informações sobre Unidade Gestora (UG) e Código de Recolhimento podem ser obtidas com a COFIN do *Campus*.

7. São autorizadas apenas as despesas de custeio com Material de Consumo e Material Permanente.

8. É vedada a utilização dos recursos provenientes do auxílio para:

- I - A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura.
- II - Transferir a terceiros as obrigações assumidas.
- III - Utilizar os recursos aprovados para adequação nas dependências da Instituição.
- IV - Pagamento de diárias

9. Em caso de roubo, furto ou de dano provocado por força maior, o beneficiário deve registrar um Boletim de Ocorrência e comunicar o fato, por escrito, à Unidade (Campus ou Reitoria) à qual esteja vinculado na execução do projeto, que fará a apuração dos fatos e tomará as providências cabíveis, na forma da Lei.

10. Finalizada a execução do projeto, o coordenador deverá prestar contas, apresentando as cotações para a aquisição dos materiais, notas fiscais alusivas às compras realizadas, bem como cópia de comprovante do pagamento da GRU e, ainda, o relatório final.

## ANEXO VIII

### MODELO DE BALANCETE FINANCEIRO

|                                                                                   |     |                 |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------|--|
| <b>BALANCETE FINANCEIRO</b>                                                       |     |                 |  |
| Coordenador(a) do Projeto:                                                        |     |                 |  |
| Campus:                                                                           |     |                 |  |
| Edital:                                                                           | Nº: | Ano:            |  |
| RECEITAS                                                                          |     | DESPESAS        |  |
| Pago IFRO                                                                         |     | Custeio         |  |
| Recursos Próprios                                                                 |     | Capital         |  |
| TOTAL                                                                             |     | Valor devolvido |  |
|                                                                                   |     | TOTAL           |  |
| Observação: Obrigatoriamente os totais de Receitas e Despesas deverão ser iguais. |     |                 |  |
| Data:                                                                             |     |                 |  |
| Assinaturas                                                                       |     |                 |  |
|                                                                                   |     |                 |  |

|                           |                         |
|---------------------------|-------------------------|
|                           |                         |
|                           |                         |
| Coordenador(a) do Projeto | Coordenador de Pesquisa |

ANEXO IX

MODELO DE RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

|                             |           |      |            |                   |       |                      |
|-----------------------------|-----------|------|------------|-------------------|-------|----------------------|
| DESPESAS DE CUSTEIO         |           |      |            |                   |       |                      |
| Coordenador (a) do Projeto: |           |      |            |                   |       |                      |
| Campus:                     |           |      |            |                   |       |                      |
| Edital:                     |           |      |            | Nº:               | Ano:  |                      |
| Item                        | Documento |      | Favorecido | Descrição do item | Qtde. | Valor Total<br>(R\$) |
|                             | Nº        | Data |            |                   |       |                      |
| 01                          |           |      |            |                   |       |                      |
| 02                          |           |      |            |                   |       |                      |
| 03                          |           |      |            |                   |       |                      |
| 04                          |           |      |            |                   |       |                      |
| 05                          |           |      |            |                   |       |                      |
| 06                          |           |      |            |                   |       |                      |
| 07                          |           |      |            |                   |       |                      |
| 08                          |           |      |            |                   |       |                      |
| 09                          |           |      |            |                   |       |                      |
| 10                          |           |      |            |                   |       |                      |
| TOTAL                       |           |      |            |                   |       |                      |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o projeto e o plano de trabalho aprovados pela Diretoria de Ensino, bem como, que as despesas relacionadas acima foram pagas e que os materiais e/ou equipamentos foram recebidos e os serviços prestados, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas, sob as penas da lei. |                         |
| Data:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |
| Assinaturas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                         |
| Coordenador (a) do Projeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Coordenador de Pesquisa |

### ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS PERMANENTES

| <b>Título do projeto:</b>         |                                                           |        |                   |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------|-------------------|
| <b>Coordenador(a) do projeto:</b> |                                                           |        |                   |
| Item                              | Descrição dos materiais permanentes (despesas de capital) | Quant. | Valor Total (R\$) |
| 1.                                |                                                           |        |                   |
| 2.                                |                                                           |        |                   |
| 3.                                |                                                           |        |                   |
| 4.                                |                                                           |        |                   |
| 5.                                |                                                           |        |                   |
| 6.                                |                                                           |        |                   |
| 7.                                |                                                           |        |                   |
| 8.                                |                                                           |        |                   |
| <b>TOTAL</b>                      |                                                           |        |                   |

O(A) coordenador(a) do projeto declara, para os fins de prestação de contas, que os materiais permanentes acima descritos, adquiridos com os recursos da Taxa de Bancada concedida pelo respectivo Edital e/ou por meio de parcerias, no âmbito deste projeto, estão sendo doados

ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Diretor(a)-Geral da Unidade, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_.-\_\_\_\_.

Esta doação tem caráter irrevogável. O representante do *Campus* donatário aceita os bens acima descritos nas condições em que se encontram e se compromete a utilizá-los exclusivamente em ações do IFRO, especialmente nas ações deste mesmo *Campus*.

Local e data.

|                            |                                   |
|----------------------------|-----------------------------------|
| COORDENADOR(A) DO PROJETO  | DIRETOR(A)-GERAL DO <i>CÂMPUS</i> |
| Nome Completo e Assinatura | Carimbo e Assinatura              |